



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023

Processo n° 08240.007858/2023-89

Termo de Referência – compras – Lei n° 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **quadros fotográficos de acordo com a necessidade de atendimento dos projetos que envolvem a integração e participação dos servidores na composição dos espaços de convivência da sede da SR/PF/AM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quadro para impressão fotográfica, 46cm x 66cm, orientação paisagem , com moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro, e "passe-partout" com 3cm de margem.	601796	UND	06	R\$ 585,02	R\$ 3.510,09
2	Impressão fotográfica, 40cm x 60cm, de alta qualidade, em papel fosco, orientação paisagem .	607330	UND	06	R\$ 68,40	R\$ 410,40

3	Quadro para impressão fotográfica, 46cm x 66cm, orientação retrato , com moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro, e "passe-partout" com 3cm de margem.	601796	UND	06	R\$ 585,02	R\$ 3.510,09
4	Impressão fotográfica, 40cm x 60cm, de alta qualidade, em papel fosco, orientação retrato .	607330	UND	06	R\$ 68,40	R\$ 410,40
5	Quadro para impressão fotográfica, 66cm x 66cm, orientação quadrada , com moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro, e "passe-partout" com 3cm de margem.	601796	UND	03	R\$ 427,50	R\$ 1.282,50
6	Impressão fotográfica, 60cm x 60cm, de alta qualidade, em papel fosco, orientação quadrada .	607330	UND	03	R\$ 164,70	R\$ 494,09
7	Fornecimento e instalação de quadro moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro.	335541	UND	01	R\$ 587,50	R\$ 587,50
TOTAL					R\$ 10.205,07	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.205,07 (dez mil duzentos e cinco reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição e especificação constante no CAMAT e no

presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. Do agrupamento dos itens:

1.6.1. Em razão do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGnet) não possibilitar o agrupamento de itens, para o caso de Dispensa de Licitação, esta deverá ser publicada no referido sistema como um único item, quando for o caso, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de quadros fotográficos, com foto impressa (12 fotos de 40x60cm - 06 em paisagem e 06 em retrato - e 03 fotos de 60x60cm), moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro, e "passe-partout" com 3cm de margem, bem como 1 reforma de quadro existente com fornecimento e instalação de moldura na cor preta, 3cm de borda/margem, material em madeira e vidro, mas adequado às dimensões deste.	601796	UND	01	R\$ 10.205,07	R\$ 10.205,07

1.7. Razões para o agrupamento dos itens:

- Homogeneidade dos itens:** os itens agrupados guardam relação de homogeneidade entre si, isto é, possuem características semelhantes e/ou complementares, cuja separação poderia ensejar distorções na contratação.
- Viabilidade técnica e operacional:** o agrupamento permite a redução de conflitos ou incompatibilidades que prejudiquem a montagem e instalação dos objetos contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa a aquisição de **quadros fotográficos de acordo com a necessidade de atendimento dos projetos que envolvem a integração e participação dos servidores na composição dos espaços de convivência da sede da SR/PF/AM**, tratando-se de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quadros fotográficos como parte da composição do espaço de convivência na Polícia Federal podem ter várias importâncias significativas, tais como:

- Valorização da história e identidade:** fotografias relacionadas à história da instituição, seus marcos, conquistas ou momentos importantes ajudam a valorizar a identidade da Polícia Federal, além de poder transmitir um senso de orgulho e pertencimento para os membros da instituição, reforçando sua importância e missão;
- Incentivo e inspiração:** imagens de pessoas que se destacaram em suas carreiras, momentos emblemáticos de resolução de casos complexos ou situações que demonstram

coragem e dedicação podem servir como fonte de inspiração para os policiais federais;

c) **Foco na humanidade:** fotografias que retratam pessoas, comunidades ou situações cotidianas podem ajudar a humanizar o ambiente e lembrar os policiais federais da importância do serviço que prestam à sociedade;

d) **Estética e ambiente acolhedor:** quadros fotográficos podem adicionar cor, beleza e estética ao ambiente, tornando-o mais agradável e acolhedor para as pessoas que frequentam o espaço de convivência, contribuindo para um ambiente mais agradável e inspirador.

2.3. A manifestação visual requerida visa manter padronização institucional no âmbito da SR/PF/AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de quadros fotográficos para composição do espaço de convivência da sede da SR/PF/AM, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133.

3.2. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser contratado diretamente, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.3. A solução a ser contratada se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. Tal contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. O fornecedor será selecionado entre empresas do ramo especializado, desde que possua requisitos técnicos em sua área de atuação e menor preço ofertado.

3.6. Considerando a viabilidade econômica e logística, será contratada uma empresa para a entrega do objeto em Manaus/AM, conforme descrito no tópico referente ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.1.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental nos termos das exigências impostas pela citada IN, mediante a apresentação de Declaração, reconhecida em Cartório, no ato da assinatura do Contrato.

4.1.1.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos equipamentos, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

4.1.1.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no Termo de Referência, a contratada, deverá, ainda, a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades.

4.1.1.5. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO, a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 7.404/2010.

4.1.1.6. Descartar, em conformidade com diretrizes do Contratante e da legislação ambiental e sanitária vigentes, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo componentes substituídos, cabos, restos de óleos e graxas.

4.1.1.7. Estabelecer, em comum acordo com o Contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética da edificação e melhoria de desempenho de seus equipamentos.

4.1.1.8. Além dessas práticas, a empresa contratada poderá apresentar outros procedimentos mais modernos, com potencial de aperfeiçoar ou inovar critérios de sustentabilidade ambiental aqui mencionado

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Não se trata de contrato de grande vulto ou alta complexidade, cuja exigência seria para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a qualidade da execução do contrato;
- b) Não se trata de contrato que envolva riscos específicos, como obras e serviços que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou a terceiros;
- c) Não se trata de contrato com pagamento antecipado, em que a garantia serveria para assegurar o adimplemento das obrigações contratuais por parte do contratado.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **14 (quatorze) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Domingos Jorge Velho, 40 - D. Pedro II - Bairro Planalto - CEP: 69.042-470 - Manaus/AM. - Sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.**

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **07 (sete) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI N° 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORENEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H" A LEI 14.133/21)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. **Habilitação Jurídica:**

7.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.16.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.16.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.16.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.16.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG: 200382

Gestão/Unidade: 00001/30108;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172371;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PF99900AG23.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus, data da assinatura eletrônica.

WELINGTON ALENCAR BORGES

Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

RAFAEL FERNANDES ROSA

Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

Ciente e de acordo.

JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES

Perito Criminal Federal
Classe Especial

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência por constatar que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, pois constam justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais, as obrigações das partes envolvidas bem como a estimativa de custos da contratação, desta forma confirmo a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente viável a formação do processo.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES ROSA, Agente de Polícia Federal**, em 25/07/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELINGTON ALENCAR BORGES, Agente de Polícia Federal**, em 25/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 26/07/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CESAR BRASIL DE MORAES, Perito(a) Criminal Federal**, em 26/07/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29699776&crc=33653E6D.

Código verificador: **29699776** e Código CRC: **33653E6D**.